



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TABUAÇO, REALIZADA NO DIA  
16 DE JULHO DE 2014

Aos dezasseis dias do mês de julho de dois mil e catorze, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os Senhores Carlos André Teles Paulo de Carvalho, José Carlos Oliveira da Silva e José João Monteiro Patrício, respetivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo Senhor Presidente da Câmara aberta a reunião quando eram nove horas e dez minutos, a qual foi secretariada pelo Chefe de Equipa Multidisciplinar de Desenvolvimento Económico e Social, Modernização e Suporte, João Paulo Moita dos Santos. -----

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de um de julho de dois mil e catorze. -----

Os Senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Manuel dos Santos Costa deram conhecimento ao Senhor Presidente da Câmara que não iriam estar presentes na reunião por se encontrarem em gozo de férias. -----

A Câmara tomou conhecimento e considerou justificadas as faltas. -----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do seguinte: ----

- a) Da inauguração no dia 12 de julho de 2014, por D. Carlos Azevedo, da Casa Daniel situada junto ao Mosteiro de São Pedro das Águias, na Granjinha; -----
- b) Da deslocação de um autocarro ontem a Lisboa com os autarcas e população do concelho para participarem no protesto nacional contra o novo mapa judiciário, levado a efeito junto à escadaria da Assembleia da República; -----
- c) Da realização da 12.<sup>a</sup> feira de produtos tradicionais na vila de Sendim, organizada pela Junta de Freguesia, que decorreu no período compreendido entre os dias 10 e 13 de julho de 2014. -----





d) Da realização da Feira Quinhentista de Pinheiros nos dias 12 e 13 de julho de 2014; -----

e) Da realização no dia 13 de julho de 2014 do 2.º Passeio de Motorizadas Antigas pelo concelho, organizado pelo Grupo de Guedieiros "Caracóis da Calçada". -----

O Senhor Presidente da Câmara disse ainda que se congratula pela enorme vitalidade que existe na nossa população, Associações, Juntas de Freguesia e demais entidades que, apesar das crescentes dificuldades financeiras, teimam em levar por diante a concretização destes eventos, mantendo, por isso, vivas as tradições do nosso concelho. -----

### ORDEM DO DIA

**O Senhor Presidente informou a Câmara das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de poderes.** -----

Dos despachos proferidos pelo Senhor Vereador a Tempo Inteiro, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 30 de junho e 11 de julho de 2014. -----

As relações dos despachos, depois de devidamente rubricadas, ficam a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de faturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 14/A de 2014, de 14 de julho de 2014, na importância de € 32.023,06 (trinta e dois e vinte e três euros e seis cêntimos). -----

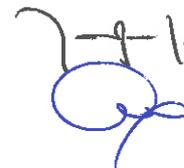
A relação da entrada de faturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efetuados no período compreendido entre os dias 30 de junho e 11 de julho de 2014, com as autorizações de pagamento n.ºs 1932 à 2044 no montante de € 172.184,70 (cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e quatro euros e setenta cêntimos), conforme informação n.º 14/2014, de 14 de julho de 2014. -----

A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos contratos de aquisições de serviços efetuados ao abrigo do parecer genérico favorável concedido pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de





14 de janeiro de 2014, no período compreendido entre os dias 1 e 30 de junho de 2014, conforme informação datada em 10 de julho de 2014. -----

A relação depois de devidamente rubricada fica a fazer parte integrante da ata. ---

### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do resumo diário de tesouraria, datado do dia 15 de julho de 2014, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

### **MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 15 de julho de 2014, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente ata. -----

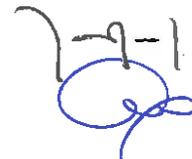
A Câmara tomou conhecimento. -----

### **OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** -----

#### **1. OBRAS FINALIZADAS:** -----

- ✓ Reparação do pavimento da esplanada do restaurante Tabua d' Aço nas piscinas municipais de Tabuaço; -----
- ✓ Reparação do caminho do Susão em Valença do Douro. -----
- ✓ Reparação de fugas de água na Granja do Tedo, Chavães, Pinheiros, Tabuaço, Pereiro e Granja do Tedo; -----
- ✓ Reparação do acesso à casa das máquinas nas piscinas descobertas municipais de Tabuaço; -----
- ✓ Reparação do caminho do Sobreirinho, em Valença do Douro; -----
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na EM 513 (Santa Leocádia); -----
- ✓ Limpeza do recinto dos depósitos de água, sítios na Fraga do Tostão, em Tabuaço; -----
- ✓ Limpeza da estação elevatória de Sendim; -----
- ✓ Reparação do pavimento das piscinas cobertas municipais de Tabuaço; -----
- ✓ Limpeza de valetas e bermas na EM 504-1 (Tabuaço- Desejosa); -----
- ✓ Reposição de calçada no Largo Nossa Senhora da Saúde, em Longa; -----
- ✓ Reposição de calçada no lugar do Fundo do Povo, em Barcos; -----





- ✓ Limpeza e manutenção da ETAR da Desejosa; -----
- ✓ Alteração de ramal de água em Valença do Douro; -----
- ✓ Reparação de ramal de água e manutenção da ETAR de Valença do Douro; ---
- ✓ Reparação da cedência do pavimento no largo junto à Junta de Freguesia de Pinheiros; -----
- ✓ Retificação de asfalto na estrada de Paradela; -----
- ✓ Reposição de calçada junto à Escola Primária de Santa Leocádia; -----
- ✓ Desentupimento de esgoto em Adorigo; -----
- ✓ Limpeza de valetas na EM 514 (Pinheiros-Carrazedo); -----
- ✓ Limpeza de bermas e valetas na estrada da Balsa; -----
- ✓ Retificação de asfalto na estrada municipal de acesso ao Pereiro; -----
- ✓ Desentupimento de esgoto no Centro Escolar de Tabuaço; -----
- ✓ Retificação e colocação de calçada em cubo de granito no largo da Junta de Freguesia de Pinheiros; -----
- ✓ Retificação de asfalto na EM 504 (Valença do Douro); -----
- ✓ Limpeza do fontanário sito na rua do Cabecinho, em Pinheiros; -----
- ✓ Limpeza de caminhos agrícolas, Cabeço da Albarda, em Longa; -----
- ✓ Alteração de ramal de água em Valença do Douro. -----

**2. OBRAS EM CURSO:** -----

- ✓ Reconstrução de muro em Carrazedo; -----
- ✓ Colocação de infraestruturas de saneamento em Arcos; -----
- ✓ Alteração de equipamento do recreio no parque do jardim-de-infância, em Tabuaço; -----
- ✓ Reparação do caminho do Vale de Vila, em Sendim; -----
- ✓ Substituição do telhado da capela da Nossa Senhora da Saúde, em Santa Leocádia; -----
- ✓ Limpeza de bermas na EM 504 (Valença do Douro); -----
- ✓ Limpeza do ramal em São Pedro das Águias, na Granjinha; -----
- ✓ Reparação e limpeza do espaço envolvente à capela de Nossa Senhora dos Milagres, em Chavães; -----
- ✓ Retificação do acesso à residência do Senhor Rui Araújo, face às alterações de cotas na empreitada de Renovação do Centro Histórico da Vila de Tabuaço. ---

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS** -----

**A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Tabuaço vem dar conhecimento do Relatório de Contas referente à gerência do ano de 2013. --**

**DEL. 191/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento. -----





**O Grupo Parlamentar “Os Verdes” vem dar conhecimento do teor das missivas respeitantes ao encerramento de Serviços de Finanças no Distrito de Viseu.** -----

**DEL. 192/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento. -----

**A Assembleia Municipal de Bragança vem dar conhecimento da Moção “Contra a Introdução de Portagens na A4”.** -----

**DEL. 193/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manifestar a sua total solidariedade com a posição tomada pela Assembleia Municipal de Bragança, na sua sessão de 19 de junho de 2014, relativamente à Moção “Contra a Introdução de Portagens na A4”, visto que esta medida é deveras prejudicial para o desenvolvimento económico e social de toda a região. -----

Mais deliberou, por unanimidade, enviar uma missiva sobre esta matéria e dar conhecimento do teor da mesma a: -----

- Sua Excelência o Presidente da República; -----
- Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República; -----
- Sua Excelência o Primeiro-Ministro; -----
- Sua Excelência o Ministro da Economia; -----
- Sua Excelência o Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações; -----
- Todos os Grupos Parlamentares da Assembleia da República; -----
- Todos os Deputados eleitos pelo Distrito de Viseu. -----

A Câmara deliberou ainda, por unanimidade, proceder à divulgação da concernente Moção no *site* do Município. -----

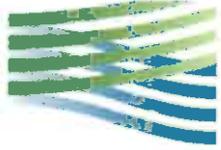
**Informação n.º 25/2014, de 16 de junho de 2014, respeitante às custas nos processos de contraordenação.** -----

**DEL. 194/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 25/2014, de 16 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

1. Suportar as despesas resultantes dos processos de contraordenação quando a decisão for absolutória ou de arquivamento formal do respetivo processo; -----





2. Imputar ao arguido as custas que decorram da lei vigente quando a decisão final do processo de contraordenação for condenatória, ou seja, quando houver aplicação de coima e/ou sanção acessória ou admoestação. -----

**Informação n.º 26/2014, de 3 de julho de 2014, respeitante ao patrocínio judiciário no âmbito do processo n.º 95/12.4GTVRL. -----**

**DEL. 195/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto constantes na informação n.º 26/2014, de 3 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento dos honorários apresentados pelo Senhor Consultor Jurídico, no montante de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, cuja data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis, respeitantes ao patrocínio judiciário do trabalhador João António Macedo Barradas, no âmbito do processo n.º 95/12.4GTVRL que correu termos no Tribunal Judicial da Comarca de Boticas.

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a efetuar o respetivo pagamento. -----

**Projeto de Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. -----**

**DEL. 196/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

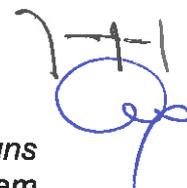
1. Aprovar o projeto de "Regulamento Municipal para a Concessão de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior", cujo teor seguidamente se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

***"PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL PARA A  
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A  
ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR***

***PREÂMBULO***

*A Educação é, no contexto do mundo actual, uma tarefa que cabe a toda sociedade. De entre as atribuições cometidas às Autarquias Locais, encontramos no artigo 2.º e na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do ANEXO I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a Educação. Assim, cabe às Autarquias Locais promover e desenvolver acções que possam fomentar, na sua área de circunscção, a educação e o ensino. -----*





*Conscientes das dificuldades económicas que afectam alguns agregados familiares do Concelho de Tabuaço, que constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se que o presente regulamento constitua um meio de proporcionar o acesso ao ensino superior aos jovens Tabuacenses que, não obstante a sua situação económica, pretendem continuar a sua formação académica. -----*

*A atribuição de bolsas de estudo é, também, uma forma de estimular a frequência de cursos superiores, melhorando, dessa forma, o tecido económico do concelho e dotando-o de quadros técnicos superiores, de forma a contribuir para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural. -----*

*O presente Projeto de Regulamento elaborado pela Câmara Municipal, vai ser submetido a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação mais recente dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, mediante publicação de Aviso no Diário da República, 2.ª Série. -----*

*Após aquele período e se não ocorrerem quaisquer sugestões o mesmo vai ser objecto de aprovação pelo órgão deliberativo, assembleia municipal, para efeitos da al. alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º do ANEXO I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. ---*

*Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do ANEXO I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é elaborado o presente Projeto de regulamento municipal para a concessão de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior. -----*

#### ARTIGO 1º LEI HABILITANTE

*1 - O presente Regulamento é elaborado ao abrigo dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e conferida pela alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades*





*intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.* -----

**ARTIGO 2º**  
**OBJECTO**

*1 – O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Tabuaço, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior, reconhecidos pelo respectivo Ministério de Tutela.* -----

*2 – Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos de grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente:* -----

- a) Universidades;* -----
- b) Institutos Politécnicos;* -----
- c) Institutos Superiores;* -----
- d) Escolas Superiores.* -----

**ARTIGO 3º**  
**ÂMBITO**

*A Câmara Municipal de Tabuaço pretende com o presente regulamento apoiar os estudantes economicamente mais carenciados residentes no concelho que de outra forma, teriam dificuldades em prosseguir os seus estudos.* -----

**ARTIGO 4º**  
**PRINCÍPIOS GERAIS**

*1 – Bolsa de Estudo é uma prestação pecuniária anual para comparticipação nos encargos normais inerentes à frequência do ensino superior pelos estudantes economicamente mais carenciados do Concelho de Tabuaço.* -----

*2 – A Câmara Municipal de Tabuaço atribuirá as bolsas de estudo aos estudantes que ingressem ou frequentem o ensino superior.* --

**ARTIGO 5º**  
**BENEFICIÁRIOS DA BOLSA**

*1 – Considera-se elegível o estudante cuja capitação média mensal do agregado familiar não ultrapasse 80% do salário mínimo nacional em vigor.* -----

**ARTIGO 6º**  
**MONTANTE E PERIODICIDADE**



2-1-  
G

1 – O valor mensal das bolsas de estudo pode ser ajustado anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras da autarquia, pela Câmara Municipal, com conhecimento à Assembleia Municipal. -----

2 – As bolsas de estudo têm uma duração anual máxima de 10 meses (Outubro a Julho), correspondendo ao ano escolar e será paga mensalmente na Divisão Financeira do Município ou por transferência para uma conta bancária indicada para o efeito pelo bolseiro. -----

3 – As bolsas de estudo não poderão ultrapassar o número de anos curriculares previstas para o curso em questão. -----

4 – O valor da bolsa mensal será calculado de acordo com o mapa de indexação seguinte: -----

Capitação €	Bolsa Mensal €	Total (10 meses)
Até 200,00	150,00	1.500,00
De 201,00 a 250,00	125,00	1.250,00
De 251,00 a 380,00	75,00	750,00

5 – A bolsa atribuída pelo Município será complementar da bolsa auferida nos Serviços de Acção Social da Instituição do Ensino Superior que frequente. -----

#### ARTIGO 7º CONDIÇÕES DE ACESSO

1 – Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições: -----

- a) Residirem no concelho de Tabuaço há mais de um ano; -----
- b) Não disporem, por si ou através do seu agregado familiar, um rendimento mensal per-capita que ultrapasse 80% do salário mínimo nacional, deduzidos os encargos com habitação e saúde; -----
- c) Frequentem ou se encontrem inscritos em curso do ensino superior; -----
- d) Não serem detentores de licenciatura bacharelato ou qualquer curso equivalente; -----
- e) Não terem reprovado no ano anterior, salvo motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente doença prolongada. -----



2 – Salvaguarda-se a atribuição da Bolsa de Estudo em situação de emergência, ou seja, aquando da candidatura o agregado familiar seja detentor de uma situação económica estável, mas, devido à falta de pagamento de salário ou perda de emprego atravessam uma situação económica difícil. -----

7-1-1.  


### ARTIGO 8º

#### PROCESSO DE CANDIDATURA

1 – A Câmara Municipal de Tabuaço publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas. -----

2 – O impresso da candidatura, devidamente preenchido e acompanhado pelos documentos comprovativos das condições de acesso previstos no artigo seguinte, deverá ser entregue nos serviços competentes da Câmara Municipal de Tabuaço. -----

3 – Caso o candidato tenha que realizar exames na segunda época, poderá apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de 20 dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respectivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura. -----

4 – As listas nominativas dos candidatos e das bolsas de estudo atribuídas serão afixadas na Câmara Municipal de Tabuaço. -----

5 – A simples apresentação da candidatura não confere qualquer direito à atribuição da bolsa de estudo. -----

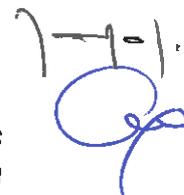
### ARTIGO 9º

#### DOCUMENTOS A INSTRUIR O PROCESSO DE CANDIDATURA

1 – Para efeitos do disposto no nº 2 do artigo anterior, as candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos: -----

- a) Certificado de matrícula ou de admissão no curso; -----
- b) Certificado de aproveitamento escolar emitido pelo estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo anterior, do qual deverá constar a classificação obtida em cada uma das disciplinas; -----
- c) Fotocópia do cartão do cidadão/bilhete de identidade do candidato; -----
- d) Fotocópia do cartão de eleitor do candidato, quando exigível; ---
- e) Atestado de residência comprovando que o candidato reside no concelho de Tabuaço há, pelo menos, um ano; -----
- f) Certidão emitida pela Junta de Freguesia comprovativa do agregado familiar; -----





- g) Fotocópia da última declaração de rendimentos dos membros do agregado familiar, bem como documento comprovativo da liquidação de IRS/IRC ou certidão de isenção emitida pelos Serviços de Finanças; -----*
- h) Documento comprovativo da renda mensal, no caso de o agregado familiar residir em imóvel arrendado, ou do encargo mensal com a aquisição de habitação própria; -----*
- i) Fotocópia dos cartões de contribuinte de todos os membros que compõem o agregado familiar; -----*
- j) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, ou não, que os serviços entendam necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo. -----*

*2 – Os candidatos poderão ainda juntar todos os elementos adicionais que considerem necessários à apreciação da sua situação económica e familiar. -----*

*3 – Quando não seja possível entregar todos os documentos exigidos no nº 1, deverão fazê-lo no prazo de 30 dias após o prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão. -----*

#### **ARTIGO 10º**

##### **PROCESSO DE SELECÇÃO**

*1 – As bolsas de estudo serão atribuídas aos candidatos seleccionados por um júri, nomeado anualmente pela Câmara Municipal de Tabuaço, cabendo a esta a ratificação da lista final. -*

*2 – Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não da bolsa de estudo. -----*

*3 – Da decisão do júri cabe recurso para a Câmara Municipal de Tabuaço, a interpor no prazo legal. -----*

*4 – A lista final será afixada no átrio da Câmara Municipal de Tabuaço. -----*

*5 – A Câmara Municipal de Tabuaço reserva o direito de não atribuir as bolsas de estudo, devendo fundamentar devidamente a sua decisão. -----*

#### **ARTIGO 11º**

##### **SELECÇÃO DE CANDIDATOS**

*1 – A seleção consiste na análise da situação económica do candidato e resulta da aplicação da seguinte fórmula para determinação do rendimento anual líquido per capita: -----*



$C = ((R+R1) - (I+H)) / N$  -----

Em que: -----

*C – rendimento per capita. -----*

*R – Rendimento do trabalho, tributável ou não, e de mais rendimentos assim definidos para efeitos de IRS. -----*

*R1 – Rendimento do tipo social, não tributável, nomeadamente abono de família, pensão de alimentos, subsídio de desemprego, rendimento social de inserção e congéneres. -----*

*I – Impostos e Contribuições. -----*

*H – Encargos anuais com a habitação até ao limite de 6.000,00 €.*

*N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----*

*2 – Este rendimento é calculado com base nas informações prestadas pelo candidato e comprovadas documentalmente no âmbito do processo da candidatura, bem como noutras informações complementares a solicitar quando for o caso. -----*

*3 – Sempre que qualquer membro do agregado familiar, trabalhador por conta própria, não apresentar a declaração do IRS por a isso não estar obrigado por lei ou qualquer outro documento comprovativo do seu rendimento, será considerado para cálculo do rendimento anual líquido o salário mínimo nacional em vigor vezes 12 meses. -----*

*4 – A seriação dos candidatos é feita pela ordem crescente de rendimento anual líquido per capita. -----*

### ARTIGO 12º CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

*1 – São consideradas como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo as seguintes: -----*

*a) Menor rendimento per capita do agregado familiar; -----*

*b) Melhor aproveitamento escolar; -----*

*c) Menor idade do candidato; -----*

*d) Alunos que frequentem cursos que atendam às necessidades específicas do mercado de emprego do concelho e da região. --*

*2 – Cada critério deverá obedecer a uma pontuação específica, previamente definida pelo júri. -----*

### ARTIGO 13º CONCEITO DE APROVEITAMENTO ESCOLAR



- 
- 1 – Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano lectivo quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.
- 2 – Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar serão excluídos, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, aquando da candidatura, à Câmara Municipal de Tabuaço. -----
- 3 – As excepções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo ao Júri a manutenção ou não da candidatura. -----
- 4 - Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 5 anos. -----

**ARTIGO 14º**  
**DEVERES DOS BOLSEIROS**

- 1 – Constituem deveres dos bolseiros: -----
- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Tabuaço, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo; -----
- b) Participar, num prazo de 30 (trinta) dias, à Câmara Municipal de Tabuaço todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativa à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo; -----
- c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar; -----
- d) Obter sempre aproveitamento escolar que lhe permita passar de ano, concluindo, desta forma, o curso dentro dos anos curriculares; -----
- e) Terminado o curso, deverá sempre que possível, trabalhar no concelho de Tabuaço durante um período de cinco anos. ----

**ARTIGO 15º**  
**DIREITOS DOS BOLSEIROS**

- 1 – Constituem direitos dos bolseiros da Câmara Municipal de Tabuaço: -----



7-1-1  


- a) Receber integralmente as prestações da bolsa atribuída - prestações mensais; -----
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento. -----

**ARTIGO 16º**  
**CESSAÇÃO DO DIREITO À BOLSA DE ESTUDO**

1 – Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- a) A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Tabuaço pelo candidato ou seu representante; -----
- b) A desistência de frequência do curso ou a sua interrupção; -----
- c) Mudança de residência para outro concelho; -----
- d) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios; -----
- e) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 14.º; -----
- f) A falta de comunicação por escrito, no prazo de 15 dias, dirigida ao presidente da Câmara Municipal, da alteração da sua situação económica susceptível de alterar o montante da bolsa de estudo atribuída; -----
- g) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de 15 dias. -----

2 – Sempre que se verifique alguma das situações descritas nas alíneas do número anterior, a Câmara Municipal reserva-se o direito de exigir ao bolseiro, ou ao seu encarregado de educação, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados. -----

**ARTIGO 16º**  
**RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO**

- 1 – A renovação das bolsas de estudo segue os trâmites previstos nos artigos 8º a 12º do presente Regulamento. -----
- 2 – A renovação da bolsa pressupõe obrigatoriamente, que o bolseiro obteve aproveitamento escolar, nos termos do artigo 13º, salvo caso de força maior, devidamente comprovado, designadamente doença prolongada. -----



7-101  
Gp

**ARTIGO 17º**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 – A Câmara Municipal de Tabuaço reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos candidatos à bolsa de estudo. -----
- 2 – As bolsas de estudo são atribuídas anualmente não sendo, por isso, automaticamente reservadas. -----
- 3 – As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal. -----

**ARTIGO 18º**  
**ENTRADA EM VIGOR**

O presente Regulamento entra em vigor 10 (dez) dias após a sua publicitação nos lugares públicos do costume, dos Editais que publiquem a sua aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.” -----

2. Submeter, de harmonia com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de trinta dias, devendo, para o efeito, ser publicitado na 2.ª série do Diário da República e no site no Município. -----

3. Remeter o Regulamento à Assembleia Municipal, se não for apresentada qualquer sugestão sobre o mesmo, para efeitos de aprovação, conforme se encontra estatuído na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

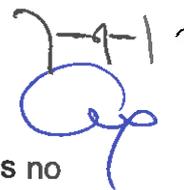
**Informação 14/VE/03, de 11 de julho de 2014, respeitante à atribuição de verbas para a aquisição dos manuais escolares dos alunos que vão frequentar o 1.º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo 2014/2015. -----**

**DEL. 197/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, atribuir os manuais escolares a todos os alunos que frequentarem no ano letivo 2014/2015 o 1.º Ciclo do Ensino Básico nas escolas do concelho. -----

**A Renascer da Esperança – Associação de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com o desaterro de um terreno. -----**




**DEL. 198/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes no parecer do Senhor Consultor Jurídico, de 14 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Renascer da Esperança – Associação de Solidariedade Social no montante de € 19.819,80 (dezanove mil, oitocentos e dezanove euros e oitenta cêntimos), condicionado à existência de fundos disponíveis, para custear as despesas com os trabalhos respeitantes ao desaterro de um terreno para construção do Centro de Dia em Valença do Douro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a efetuar o respetivo pagamento. -----

**SERVIÇOS TÉCNICOS** -----

**Informação Técnica n.º 77\_DGAT, de 7 de julho de 2014, respeitante à aprovação do auto de vistoria e medição de trabalhos n.º 9 da empreitada de “Recuperação e Valorização dos Recursos Naturais do Fradinho – Processo 2012/CP/02.** -----

**DEL. 199/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria e medição de trabalhos – 9.ª situação provisória da empreitada de “Recuperação e Valorização dos Recursos Naturais do Fradinho – Processo 2012/CP/02, no valor de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a efetuar o respetivo pagamento. -----

**Informação Técnica n.º 80\_DGAT, de 9 de julho de 2014, respeitante à aprovação do auto de vistoria e medição de trabalhos n.º 16 da empreitada de “Renovação do Centro Histórico da Vila de Tabuaço – Execução de Componentes Infraestruturais” – Processo 2011/CP/01.** -----

**DEL. 200/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de vistoria e medição de trabalhos – 16.ª situação provisória da empreitada de “Renovação do Centro Histórico da Vila de Tabuaço – Execução de Componentes Infraestruturais” – Processo 2011/CP/01, no valor de € 41.072,18 (quarenta e um mil e setenta e dois euros e dezoito cêntimos), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor. -----



Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a efetuar o respetivo pagamento. -----

**SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL** -----

**A Paróquia de Santa Eufémia de Pinheiros vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação da freguesia nos festejos de São João 2014, bem como da organização da Feira Quinhentista.**

**DEL. 201/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Pinheiros um subsídio no montante de € 5.000,00 (cinco mil euros), para custear as despesas com a participação da freguesia nos festejos de São João 2014, bem como pelas comemorações da Feira Quinhentista de Pinheiros que decorreu nos dias 12 e 13 de julho de 2014. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**A Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a participação nos festejos de São João 2014.** -----

**DEL. 202/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, conceder à Associação Juvenil Abel Botelho do Concelho de Tabuaço um subsídio no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), para custear as despesas com a participação nos festejos de São João 2014. -----

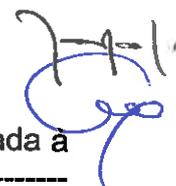
Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**A Paróquia de Nossa Senhora do Pranto de Sendim vem solicitar a cedência de um palco e a iluminação do recinto, bem como a atribuição de um subsídio para a realização dos festejos em Honra de Santa Maria Madalena. -**

**DEL. 203/07/2014**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder de um palco, proceder à iluminação do recinto onde vão decorrer as festas e conceder um subsídio à Paróquia de Nossa Senhora do Pranto de Sendim no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para a realização dos festejos em Honra de Santa Maria Madalena, em Cabriz, nos dias 19 e 20 de julho de 2014. -----





Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**A Associação D' Thedon e Ardínia vem solicitar a atribuição de um subsídio para a realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora das Neves. -----**

**DEL. 204/07/2014**

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Associação D' Thedon e Ardínia no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para a realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora das Neves nos dias 4 e 5 de agosto de 2014. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**A Comissão de Festas de Barcos vem solicitar a cedência de palco, quadros elétricos e transporte, bem como a atribuição de um subsídio para a realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora do Sabroso e Santa Bárbara. -----**

**DEL. 205/07/2014**

A Câmara deliberou, por unanimidade, ceder um palco, proceder à montagem de dois quadros elétricos, disponibilizar transportes e conceder um subsídio à Comissão Fabriqueira de Barcos no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para a realização dos festejos em Honra de Nossa Senhora do Sabroso e Santa Bárbara nos dias 13 a 17 de agosto de 2014. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**A Associação de Tocadores de Concertinas do Alto Douro Vinhateiro vem solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a realização do "I Encontro de Tocadores de Concertinas da Vila de Sendim". -**

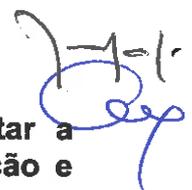
**DEL. 206/07/2014**

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio à Associação de Tocadores de Concertinas do Alto Douro Vinhateiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para custear as despesas com a realização do "I Encontro de Tocadores de Concertinas da Vila de Sendim", que decorreu no dia 1 de junho de 2014. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----



**E-mail do Senhor José Pombo, de 17 de junho de 2014, a solicitar a atribuição de um subsídio para custear as despesas com a publicação e apresentação do livro "Maria Coroada".** -----



**DEL. 207/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à aquisição de duzentos e cinquenta exemplares do livro "Maria Coroada", da autoria do Senhor José Pombo, no montante de € 1.445,25 (mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos). -----

Mais deliberou, por unanimidade, que a data do compromisso fica condicionada à existência de fundos disponíveis. -----

**Informação n.º 59/AS/2014, de 30 de junho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação).** -----

**DEL. 208/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 59/AS/2014, de 30 de junho de 2014, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma Cesta Básica mensal à Senhora Cátia Raquel Soares de Oliveira Gomes no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

**Informação n.º 51/AS/2014, de 7 de julho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação).** -----

**DEL. 209/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 51/AS/2014, de 7 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma Cesta Básica mensal à Senhora Lúcia Soledade dos Santos no valor de € 30,00 (trinta euros). -----

**Informação n.º 63/AS/2014, de 8 de julho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação).** -----

**DEL. 210/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 63/AS/2014, de 8 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma Cesta Básica mensal à Senhora Maria Helena Gomes Soeiro no valor de € 15,00 (quinze euros). -----

**Informação n.º 62/AS/2014, de 10 de julho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à alimentação).** -----



**DEL. 211/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 62/AS/2014, de 10 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de atribuição de uma Cesta Básica mensal à Senhora Maria de Fátima dos Santos no valor de € 20,00 (vinte euros). -----

**Informação n.º 61/AS/2014, de 4 de julho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à renda).** -----

**DEL. 212/07/2014**

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 61/AS/2014, de 4 de julho de 2014, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio à renda, pelo prazo máximo de doze meses, à Senhora Maria Angélica Soeiro. -----

Mais deliberou, por unanimidade, efetuar o pagamento mensal ao proprietário do imóvel no valor de € 72,50 (setenta e dois euros e cinquenta cêntimos). -----

O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, autorizou o Senhor Presidente da Câmara a efetuar o respetivo pagamento. -----

**Informação n.º 64/AS/2014, de 10 de julho de 2014, respeitante à sinalização (pedido de apoio à renda).** -----

**DEL. 213/07/2014**

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste assunto para uma próxima reunião do Executivo. -----

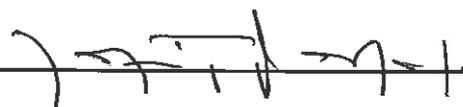
**DEL. 214/07/2014**

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta estas deliberações. ----

**Foi encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos.**

**De tudo se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.** -----

**O Presidente da Câmara,**



**O Secretário,**

